



Dispõe sobre interrupção de Férias regulamentares de servidor municipal.

Art. 1º. Interromper, por absoluto interesse do serviço público as férias regulamentares, concedidas ao servidor efetivo **MARCOS VINICIUS CARDOSO ALVES**, matrícula 9814361-0, no período de 15.03.2021 a 03/04/2021, assegurado o gozo oportuno das referidas férias referente ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de Março de 2021

utivo

PUBLICAÇÃO (ART.105, §1º DA LOM)

Data 15 / março / 2021

Através de Decreto de
unificação de
processos do TRF

[Assinatura]

Servidor Responsável